

CHAMADA INTERNA PRPG/UniRV 02/2018
SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
LATO SENSU

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) da Universidade de Rio Verde abre chamada interna para seleção de propostas de cursos de pós-graduação (especialização) *lato sensu* para início no primeiro semestre de 2019.

1. Abrangência

A presente Chamada Interna se aplica às propostas de cursos novos, cursos em andamento e cursos já ofertados anteriormente, mas, que se encontram com Projetos Pedagógicos paralisados/suspensos.

2. Objetivos

A Chamada Interna tem por objetivos selecionar e apoiar propostas de cursos de pós-graduação na modalidade *lato sensu* (especialização). Estes cursos são destinados a graduados em curso superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

3. Cronogramas

3.1 Cronograma da chamada interna

Divulgação da Chamada Interna	25/06/2018
Limite para impugnação da chamada	06/07/2018
Prazo final para submissão das propostas à PRPG	01/10/2018
Período de análise das propostas.	02/10/2018 a 16/10/2018
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 17/10/2018
Divulgação do resultado final das propostas aprovadas	A partir de 24/10/2018

3.2 Cronograma de inscrição, seleção, matrícula e período do curso das propostas aprovadas

Período de inscrição:	Início: 01/11/2018	Término: 25/02/2019
Período de seleção:	Início: 26/02/2019	Término: 27/02/2019
Data do resultado do processo seletivo:	27/02/2019	
Período de matrícula (contrato):	Início: 27/02/2019	Término: 08/03/2019
Período de matrícula (pagamento):	Início: 13/03/2019	Término: 20/03/2019
Período de realização do curso:	Início: 22/03/2019	Término: DD/MM/AAAA

4. Critério de Elegibilidade

Para que a proposta seja validada é imprescindível atender os requisitos citados nos itens 4.1 e 4.2. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na invalidação ou desclassificação da mesma.

4.1 Dos Requisitos do Proponente

- 4.1.1 Possuir a titulação mínima de mestre.
- 4.1.2 Não estar afastado/licenciado oficialmente por qualquer razão.
- 4.1.3 Pertencer ao quadro permanente da UniRV.
- 4.1.4 Estar adimplente com a PRPG e outras instâncias administrativas da UniRV.

4.2 Dos Requisitos da proposta

4.2.1 As propostas devem estar em conformidade com as normas de pós-graduação *lato sensu* vigentes (Resolução nº 20, de 15 de dezembro de 2005), a qual está disponível no site da UniRV (<http://www.unirv.edu.br/paginas.php?id=387>).

4.2.2 As propostas devem contemplar carga horária mínima de 360 horas, não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o destinado à elaboração do trabalho de conclusão de curso. São ministrados no prazo máximo de dois anos, independente da carga horária total.

4.2.3 A carga horária das disciplinas deve ser no mínimo ou múltiplo de 15 h/a, não ultrapassando 45 h/a, excetuando casos excepcionais.

4.2.4 É obrigatório contemplar 30h/a para disciplina Metodologia do Ensino Superior, 15h/a para Métodos e Técnicas de Pesquisa e no mínimo 15h/a para Seminários de Pesquisa. Somando carga horária mínima de 60h/a de formação didática pedagógica.

4.2.5 As propostas devem prever, obrigatoriamente, que o curso será ofertado somente se tiver o número mínimo de 25 candidatos aprovados no processo seletivo ou em casos excepcionais, que viabilize economicamente a oferta do curso.

4.2.6 Corpo docente deverá ser constituído por professores especialistas ou de reconhecida capacidade técnico-profissional, sendo que 50% (cinquenta por cento) destes, pelo menos, deverão apresentar titulação de mestre ou doutor obtido em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação.

4.2.7 A titulação mínima exigida para atuação docente nos cursos de pós-graduação *lato sensu* da UniRV é o de especialista, devidamente reconhecido em âmbito nacional.

4.2.8 Carga horária máxima de 20% poderá ser ministrada por professores sem vínculo com a UniRV.

5. Inscrições

5.1 A inscrição deve ser efetuada pelo coordenador proponente, mediante apresentação da proposta no formulário próprio (ANEXO 1) e documentos descritos nesta chamada.

5.2 O formulário e documentos impressos devem ser entregues na secretaria da PRPG dentro do prazo estabelecido no item 3 desta chamada. Uma cópia eletrônica do formulário, fiel à impressa, deve ser enviada na extensão **“.DOC”** para o E-mail: prpg@unirv.edu.br.

5.3 Não serão aceitas propostas que em seu quadro docente estejam contidos professores com pendências acadêmicas ou administrativas junto à PRPG ou outra instância da UniRV.

5.4 Os documentos relacionadas abaixo devem ser impressos, assinados e entregues na secretaria da PRPG:

- I. Formulário da proposta (ANEXO 1);
- II. Comprovante de anuência da Faculdade em que o professor está vinculado, com assinatura do diretor (ANEXO 2);
- III. Declaração do coordenador proponente quanto à anuência dos professores relacionados na proposta (ANEXO 3).

5.5 O coordenador proponente poderá inscrever apenas uma proposta.

5.6 Propostas de curso que proporcionarão atribuição no registro do conselho profissional deverão indicar a resolução que contém os critérios, bem como deve ser entregue uma cópia impressa na secretaria da PRPG.

5.7 O coordenador proponente poderá inscrever proposta de curso já existente, considerando que 50% das disciplinas da turma em andamento já tenham sido ministradas. A inscrição de proposta de curso já existente ou que não tenha iniciado por número insuficiente de alunos, deve ser via declaração (ANEXO 4) à PRPG dentro do prazo estabelecido no item 3 desta chamada. Em caso de alteração na proposta original, o coordenador deverá entregar

formulário (ANEXO 1) preenchido e assinado na secretaria do PRPG, bem como declaração de anuência do diretor da Faculdade (ANEXO 2).

6. Admissão, Análise e Julgamento das Propostas

6.1 A validação da proposta será efetuada mediante análise do formulário e documentos pela Câmara de Assessoramento da PRPG. Caso a câmara de assessoramento venha a sugerir modificações, as propostas retornarão aos proponentes, que terão um prazo para atenderem as solicitações ou justificarem a manutenção do texto. Em caso de não recomendação da proposta, o proponente poderá apresentar recurso à referida câmara, conforme item 3.

6.2 A planilha financeira, elaborada conjuntamente com a Coordenação da Pós-Graduação, será analisada pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

6.3 A partir da divulgação do resultado preliminar, o proponente terá um prazo de três dias após a divulgação para apresentar recurso, o qual deve ser dirigido a Câmara de assessoramento da Pós-Graduação, por escrito, protocolado na secretaria da PRPG. Recursos encaminhados fora do prazo estabelecido não serão analisados. A decisão final do recurso será terminativa, não cabendo pedido de reconsideração.

6.4 Após a aprovação da proposta pela Câmara de Assessoramento da PRPG e aprovação da planilha financeira pela Pró-Reitora de Administração e Planejamento, a mesma será submetida ao CONSUNI para apreciação.

7. Recursos financeiros

7.1 A UniRV proverá, de acordo com a previsão orçamentária, subsídios para divulgação das propostas aprovadas.

7.2 As propostas deverão ser autossuficientes em relação ao custeio de professores, material de consumo e demais despesas.

8. Atribuições do Coordenador da Proposta Aprovada

8.1 As contidas no Art.11 da Resolução nº 20 de 15 de dezembro de 2005:

8.2 Participar das reuniões que serão realizadas com objetivo de definir material de divulgação e detalhes sobre o funcionamento do curso (período de matrícula, início das aulas, etc.).

8.3 Fazer a divulgação entre os egressos das áreas afins de seu curso, divulgação em redes sociais, visitas a empresas para divulgação e outros atos em prol da divulgação do curso.

8.4 Preparar o cronograma das aulas (modelo fornecido pela PRPG) que deve ser entregue na secretaria da PRPG.

8.5 Preparar apresentação para abertura do curso.

8.6 Supervisionar a participação efetiva dos professores em sala de aula.

8.7 Zelar pelo cumprimento de todas as atividades previstas no projeto pedagógico e pela qualidade do curso.

8.8 Informar a secretaria da PRPG e acompanhar os pagamentos de professores. Providenciar os documentos necessários para pagamento de professor visitante conforme Portaria nº 014 de 23 de março de 2017 (<http://fesurv.br/conteudos/fckfiles/files/Portaria%20014-2017%20-%20PRAP.pdf>)

8.9 Participar de reuniões convocadas pela PRPG.

8.10 Orientar os alunos quanto ao projeto pedagógico e funcionamento do curso, em especial:

8.10.1 Obrigatoriedade da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

8.10.2 Aprovação obtida quando o aproveitamento, em cada disciplina, aferido em processo formal de avaliação, for equivalente a no mínimo 70% (setenta por cento).



8.10.3 Prazo limite para entrega de trabalho de conclusão de curso que não deve exceder 90 dias, após o término das aulas.

8.10.4 Não é permitido trancamento de matrícula.

8.10.5 Aproveitamento de disciplina de outra turma do mesmo curso ou disciplina correlata de outro curso somente em caso de adimplência com a UniRV.

8.10.6 Terão direito ao Certificado de Conclusão os alunos que:

- I. Atenderem os itens 8.10.1 e 8.10.2;
- II. Obtiverem aprovação do trabalho de conclusão de curso;
- III. Não possuírem qualquer pendência financeira e com relação à documentação exigida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, bem como com a Biblioteca da UniRV.

9. Das Disposições Gerais

9.1 A submissão de propostas implica na aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada e das normas vigentes no âmbito da UniRV, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos desta chamada o proponente que não o fizer até o décimo dia útil após a divulgação da chamada interna. Não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.3 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão unilateral da PRPG, ou por motivo de interesse público ou exigência legal, sem implicar direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.4 Os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada serão resolvidas pela Câmara de Assessoramento da PRPG.

Rio Verde, 25 de junho de 2018

Prof. Dr. Gustavo André Simon
Pró-Reitor de Pós-Graduação



5. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CURSO

5.1. Local das aulas (Instituição, bloco, sala, laboratório, clínica escola):

5.2. Dia(s) da semana:

5.3. Periodicidade:

5.4. Critérios para seleção:

- Provas
- Entrevistas
- Curriculum Vitae*
- Outros (especificar):

5.5. Recursos e materiais:

Descrever quais.....informática, máquina, equipamento laboratorial, reagente químico, vidraria, material hospitalar...

6. MATRIZ CURRICULAR DO CURSO

Tabela1. Relação de disciplinas, Carga horária (CH), Ementa, Professor(a) responsável, titulação e modalidade de vínculo empregatício.

Disciplina	CH	Ementa	Professor(a)	Titulação	Vínculo
					Efetivo
					Visitante(cidade que reside)
Total de professores:		Total de professores da UniRV:		*Total de professores de outras IES:	
Titulação dos professores		Total de Especialistas:		Total de Doutores:	
		Total de Mestres:			

* Professores de outras Instituições (visitantes) devem preencher o REQUERIMENTO DE CADASTRO DE FORNECEDOR – PESSOA FÍSICA e apresentar a documentação solicitada, conforme Portaria nº 014 de 23 de março de 2017 – PRAP, para providenciar o pagamento.

Solicitar aos Professores, carta ou e-mail de aceite para ministrar a disciplina.

Rio Verde, de 2018.

Professor(a):

Coordenador(a) da proposta



ANEXO 2

Declaração de Aprovação da Faculdade

Declaramos que o curso de Pós-Graduação *lato sensu* denominado <<informar o nome do curso>>, sob a coordenação do(a) professor(a) <<informar nome>> lotado na faculdade de <<informar>> foi avaliado e APROVADO pelo respectivo Colegiado no dia XX de XX de 2018.

Rio Verde,..... de..... de 2018. Professor(a): Coordenador(a) da proposta	Rio Verde,..... de..... de 2018. Professor(a): Diretor(a) da Faculdade
Assinatura:	Assinatura:



ANEXO 3

Declaração do Coordenador quanto a Anuência dos Professores Relacionados na Proposta

Declaro a anuência de todos os professores relacionados na proposta do curso de Pós-Graduação *lato sensu* denominado <<informar o nome do curso>>, sob minha coordenação, e que os mesmos apresentam titulação mínima de especialista obtido em curso *lato sensu* reconhecido pelo MEC.

Rio Verde,..... de..... de 2018.
Professor(a): Coordenador(a) da proposta
Assinatura:



ANEXO 4

Declaração do Coordenador para curso já existente

Declaro interesse em coordenar nova turma do curso de Pós-Graduação *lato sensu* denominado <<informar o nome do curso>>, com previsão de início em <<informar o mês e semestre>> e estar ciente das obrigações contidas na presente chamada e na resolução nº 20, de 15 de dezembro de 2005.

Rio Verde,..... de..... de 2018.

Professor(a):

Coordenador(a) da proposta

Assinatura: